

TRIBUNA LIVRE

EDUARDO REIS ARAÚJO



Benefício para idosos é pouco divulgado

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um auxílio do governo federal muito pouco divulgado. No Espírito Santo, menos de 10% dos idosos recebem a assistência, número que poderia representar um bom indicador, se 90% dos desassistidos, de fato, não precisassem de ajuda.

No entanto, a percepção que se tem é que uma boa parcela da população não usa o auxílio por desconhecer seus direitos. É difícil saber ao certo o tamanho da subcobertura, mas é razoável admitir que existe falta de informação entre os mais carentes, e é exatamente esse público que o benefício deve alcançar.

O BPC está previsto no Artigo 203 da Constituição Federal de 1988. É um auxílio individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de um salário mínimo a deficientes físicos e pessoas com idade superior a 65 anos em situação de pobreza. Por se tratar de um benefício assistencial, até mesmo idosos que nunca contribuíram para o INSS podem recebê-lo.

No Espírito Santo, cerca de 60 mil pessoas têm direito ao BPC, das quais 27 mil são idosas. A projeção do Conselho Regional de Economia do Estado (Corecon-ES) é que em 2014 sejam distribuídos aos capixabas cerca de R\$ 520 milhões, o que corresponde a 1,5%

do que será repassado pelo governo às famílias brasileiras.

No Brasil, são pagos atualmente cerca de R\$ 15 bilhões por ano em auxílio assistencial a idosos, número que cresce, em média, 15% ao ano.

A avaliação da renda familiar mensal bruta é um critério que deve ser observado para a adesão dos contemplados. Nesse caso, o montante dividido pela quantidade de integrantes da família precisa ser inferior a um quarto do salário mínimo (R\$ 181,00 por pessoa/mês).

Um ponto importante é que o valor do BPC não entra no cálculo da renda familiar dos idosos, o que significa que casais com idade superior a 65 anos podem acumular até dois salários com esse benefício, desde que sejam observados os demais requisitos da legislação.

O ponto polêmico é que o valor da aposentadoria/pensão deve ser considerado no cálculo da renda familiar. Isso leva à exclusão de pessoas que poderiam se candidatar para receber o auxílio.

Por exemplo: o caso em que só o chefe da família recebe aposentadoria de um salário mínimo. Se a regra permitisse retirar o salário desse aposentado, diversos cônjuges passariam à faixa de renda familiar inferior a R\$ 181,00 por pessoa, o que resultaria que muitas famílias, constituídas por casais de idosos, poderiam acumular até dois salários – sendo um proveniente da aposentadoria e outro concedido pelo BPC. Mas isso não é permitido pelo INSS.

É uma aparente contradição: dois idosos (que não recebem aposentadorias) podem acumular até dois salários mínimos com uso exclusivo do BPC, mas não podem combinar o auxílio com a aposentadoria.

Muitos defendem que o governo deveria adotar uma regra mais flexível para avaliar a situação de vulnerabilidade social da família. Afinal, se o salário mínimo recebido pelo BPC não entra no cálculo da renda per capita, por que não estender esse direito àquelas pessoas que recebem a apo-

sentadoria de um salário mínimo?

Já existem decisões judiciais favoráveis que se valem de normas mais heterodoxas para analisar o grau de carência financeira da família. Essa, talvez, seja a solução para quem teve o indeferimento do pedido pelo INSS. Se não deu certo na via administrativa, o melhor caminho pode ser a via judicial.

Vale ressaltar que o recurso utilizado para custeio do BPC provém do Fundo Nacional de Assistência Social. É dinheiro público que precisa ser bem gerido. E com a tendência de crescimento do número de beneficiários, a sociedade precisa buscar formas de controle mais eficientes contra fraudes. Ou seja, para democratizar o acesso ao auxílio, é importante ampliar o debate sobre a fiscalização do BPC.

Eduardo Reis Araújo é membro do Conselho Regional de Economia do Espírito Santo (Corecon-ES) e mestre em Economia pela Ufes.



No Espírito Santo, cerca de 60 mil pessoas têm direito ao Benefício de Prestação Continuada